



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO



## RESOLUÇÃO PPGPPD N.º 01, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre novos procedimentos de credenciamento e reconhecimento de professores no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento do PPGPPD e tendo em vista o que decidiu o Colegiado na reunião de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

APROVAR as novas normas para credenciamento e reconhecimento de professores no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

**Art. 1º.** As normas presentes nesta resolução são as mínimas necessárias para satisfazer os critérios para credenciamento e reconhecimento no PPGPPD da UNILA.

§ 1º. Os docentes atuantes no PPGPPD, como permanentes ou colaboradores, são credenciados por três anos. Depois desse período, o reconhecimento como docente permanente e/ou colaborador dependerá da avaliação de desempenho docente nos termos dessa resolução.

§ 2º. Novos credenciamentos de docentes somente serão feitos por meio de edital de seleção e considerarão, adicionalmente, outros aspectos, tais como a política de expansão do quadro de docentes permanentes e colaboradores, linha de pesquisa, produção e experiência em orientação de mestrado e doutorado.

§ 3º. O edital de seleção de novos docentes será submetido ao colegiado pela coordenação para deliberação e aprovação antes de sua publicação.

### DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE

**Art. 2º.** Para o Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, poderão ser credenciados como professores permanentes, os docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente ou de Notório Saber, que obtenham, após o credenciamento como docente colaborador, no mínimo 200 (duzentos) pontos durante o quadriênio anterior a publicação do edital de seleção, conforme tabela disposta no anexo I, respeitando o disposto no regimento do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO



Parágrafo único. Havendo vaga disponível, o docente colaborador poderá solicitar a mudança de *status* para docente permanente a partir do segundo semestre de seu credenciamento no programa.

## **DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE**

**Art. 3º.** Para o credenciamento como professor visitante deve-se seguir o disposto no artigo 23 do regimento do Programa.

**Art. 4º.** Permanecer na Universidade à disposição do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou de pesquisa.

**Art. 5º.** Possuir convênio ou contrato de trabalho por tempo determinado com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana ou bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agências de fomento.

## **DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR**

**Art. 6º.** Para credenciamento como docente colaborador, o solicitante deve obter no mínimo 100 (cem) pontos no quadriênio anterior a publicação do edital de seleção, conforme quadro do anexo I.

## **DOS CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE E DOCENTE COLABORADOR**

**Art. 7º.** Para ser recredenciado como permanente, o docente deverá, no triênio anterior, estar enquadrado em dois dos incisos deste artigo:

- I – Integrar o quadro de pessoal efetivo da UNILA, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;
- I – Ter tido pelo menos uma orientação como orientador principal ou como coorientador, mesmo que ainda em andamento, no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento;
- II – Obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na avaliação trienal, conforme disposto no anexo I.
- III - Ter ministrado disciplina(s) em, no mínimo, um semestre do triênio;
- IV – Participar de projetos de pesquisa junto ao programa.



Parágrafo único. A avaliação para fins de credenciamento de docente permanente será iniciada pela coordenação e conduzida por uma comissão formada por três docentes, sendo um docente do programa e dois docentes externos ao programa, ambos indicados pela coordenação e aprovada pelo colegiado até seis meses antes de iniciar a avaliação.

**Art. 8º.** Para ser credenciado como colaborador, o docente deverá, no triênio anterior, obter no mínimo 100 (cem) pontos, conforme tabela no anexo I.

Parágrafo único. A avaliação para fins de credenciamento de docente colaborador será conduzida pela mesma comissão formada para avaliação dos docentes permanentes, nos termos do artigo anterior.

## **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS**

**Art. 9º.** Os credenciamentos e credenciamentos terão validade de 3 anos.

Parágrafo único. Fica estabelecido o número máximo de 22 docentes permanentes e 3 docentes colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, sempre buscando equilíbrio entre as linhas de pesquisa.

**Art. 10.** A categoria de docente visitante fica limitada a duas vagas, respeitando o regimento do programa.

Parágrafo único. O docente visitante deverá ser indicado por um docente permanente e aprovado pelo colegiado.

**Art. 11.** O docente permanente que não atingir os pontos mínimos, na avaliação trienal, poderá permanecer credenciado no programa como docente colaborador e solicitar nova avaliação e mudança de *status*, desde que exista vagas para essa finalidade, a qualquer momento quando atingir os critérios exigidos.

**Art. 12.** O docente permanente ou docente colaborador que, por qualquer motivo, perder o vínculo com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana poderá, mediante aprovação do colegiado, continuar credenciado no Programa até finalizar suas orientações e ou coorientações em andamento.

Parágrafo único. O docente permanente, sem orientandos ou coorientandos sob sua responsabilidade, que perder o vínculo com a universidade poderá ser descredenciado do Programa e ou ter seu *status* alterado para professor colaborador, conforme deliberação do colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO



**Art. 13.** Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

**Art. 14.** Os docentes permanentes vinculados em mais de um Programa como permanentes terão a pontuação da avaliação para fins de credenciamento ou de credenciamento dividida pelo número de programas de vinculação.

**Art. 15.** Para fins de credenciamento, pela trajetória de avaliação do Programa, a próxima avaliação será no primeiro semestre de 2022 para todos os docentes credenciados como permanentes e colaboradores.

**Art. 16.** Esta resolução complementa o disposto no regimento do Programa sobre o tema e entra em vigor após sua publicação e revoga a Resolução PPGPPD nº01/2016 e Resolução PPGPPD nº01/2018.

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2021.

Prof. Dr. Gilson Batista de Oliveira  
Presidente do Colegiado do PPGPPD

**ANEXO I:**  
**Tabela de Pontuação para Fins de Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento**  
**Docente Permanente e Colaborador do PPGPPD**

<b>Professor(a):</b>			
<b>Produção Acadêmica Durante o Triênio</b>			
<b>1. Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontos Comprovados</b>
1.1 – Orientação de Dissertação de Mestrado concluída	25 por orientação		
1.2 – Orientação de Tese de Doutorado concluída	35 por orientação		
<b>2. Produção intelectual na área de conhecimento do PPGPPD (Planejamento Urbano Regional/Demografia)</b>			
2.1 – Livro publicado por editora universitária ou com conselho editorial	50 por livro		
2.2 – Capítulo de livro na área específica/subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora universitária ou com conselho editorial	25 por capítulo		
2.3 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A1	85 por artigo		
2.4 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A2	75 por artigo		
2.5 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A3	65 por artigo		
2.6 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A4	50 por artigo		
2.7 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis B1 e B2	40 por artigo		
2.8 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis B3	30 por artigo		
2.9 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis B4 e B5	20 por artigo		
2.10 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis C	5 por artigo		
2.11 – Artigo publicado em periódico científico indexado não classificado com Qualis	1 por artigo		
2.12 – Resenha ou Tradução, publicada em periódico científico	5 por publicação		
2.13 – Premiação recebida por trabalho na área do PPGPPD	25 por trabalho		
2.14 – Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação	1 por artigo		
2.15 – Trabalho completo publicado em Anais de Eventos Científicos	10 por publicação		
2.16 – Resumos publicado em Anais de Eventos científicos	1 por publicação		
2.17 – Produção / obra Artístico-Cultural com relevância na área de conhecimento de Políticas Públicas e Desenvolvimento	10 pontos por produção/obra		
2.18 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos	2 pontos por entrevista		
2.19 – Outras produções acadêmicas ou produção técnica relevante para área de conhecimento de Políticas Públicas e Desenvolvimento	1 ponto por produção/obra		
<b>3. Produção intelectual em outras áreas de conhecimento</b>			
3.1 – Livro publicado por editora universitária ou com conselho editorial	25 por livro		
3.2 – Capítulo de livro na área específica/subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora universitária ou com conselho editorial	15 por capítulo		
3.3 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A1	50 por artigo		
3.4 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A2	40 por artigo		
3.5 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A3	35 por artigo		
3.6 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis A4	25 por artigo		
3.7 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis B1 e B2	15 por artigo		
3.8 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis B3 e B4	10 por artigo		
3.9 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis B5	5 por artigo		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO



3.10 – Artigo publicado em periódico indexado com Qualis C	2,0 por artigo		
3.11 – Artigo publicado em periódico científico indexado não classificado com Qualis	1,0 por artigo		
3.12 – Resenha ou Tradução, publicada em periódico científico	2,5 por publicação		
3.13 – Premiação recebida por trabalho	15 por trabalho		
3.14 – Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação	2,5 por artigo		
3.15 – Trabalho completo publicado em Anais de Eventos Científicos	10 por publicação		
3.16 – Resumos publicado em Anais de Eventos científicos	2,5 por publicação		
3.17 – Produção / obra Artístico-Cultural	2,5 pontos por produção/obra		
3.18 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos	2,5 pontos por entrevista		
3.19 – Outras produções acadêmicas ou produção técnica	2,5 pontos por produção/obra		
<b>4. Outras Avaliações e ou Atividades</b>			
4.1 Resultado satisfatório em avaliação discente no PPGPPD	10 por avaliação		
<b>Total de pontos</b>			

Assinatura da Coordenação do PPGPPD



---

*Emitido em 12/07/2021*

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - null**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/07/2021 16:18 )*

**GILSON BATISTA DE OLIVEIRA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PPGPPD (10.01.06.02.04.05)*

*Matrícula: 1836485*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/07/2021** e o código de verificação:  
**161ccfc839**